

FUNCIONAL	PROJETO-ATIVIDADE OU OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência
01.031.1242-1902	Construção da Nova Sede do Legislativo	1.500.000	0	0	1.000.000	500.000	0	0	0
01.031.1242-2001	Elaboração, Análise e Apreciação das Proposições Legislativas	17.250.000	0	0	17.050.000	200.000	0	0	0
01.031.1242-4448	Interiorização do Processo Legislativo	400.000	0	0	400.000	0	0	0	0
01.122.0125-2903	Administração de Recursos Humanos	161.180.963	154.509.075	0	6.671.888	0	0	0	0
01.122.0125-4534	Operacionalização das Ações Administrativas	39.860.456	0	0	38.760.456	1.100.000	0	0	0
01.126.1242-4488	Modernização do Sistema de Informação da Assembléia Legislativa	3.500.000	0	0	2.500.000	1.000.000	0	0	0
01.131.1242-4426	Implementação de Ações de 'Publicidade'	2.300.000	0	0	2.300.000	0	0	0	0
01.244.1243-2335	Apoio à Entidades e Eventos Culturais	1.500.000	0	0	1.400.000	100.000	0	0	0
01.244.1243-4452	Implementação das Ações do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC	700.000	0	0	600.000	100.000	0	0	0
01.244.1243-4491	Apoio as Ações dos Municípios	2.000.000	0	0	1.900.000	100.000	0	0	0
01.301.1243-4492	Implementação das Ações do Ambulatório	700.000	0	0	600.000	100.000	0	0	0
01.331.1201-6243	Auxílio Transporte	23.400.000	0	0	23.400.000	0	0	0	0
01.365.1243-4450	Implementação das Ações da Creche / Escola do Legislativo	700.000	0	0	500.000	200.000	0	0	0
01.722.1242-1001	Implantação e Manutenção do Canal Próprio de Televisão	1.200.000	0	0	1.000.000	200.000	0	0	0
Total		256.191.419	154.509.075	0	98.082.344	3.600.000	0	0	0

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Exercer o controle externo, auxiliando a Assembléia Legislativa do Estado, mediante o exercício de suas competências e atribuições constitucionais e legais.

LEGISLAÇÃO BÁSICA	EMENTA
-------------------	--------

Constituição do Estado do Pará, arts. 115 a 122.

Dispõe sobre as competências do Tribunal de Contas do Estado e sobre o controle externo.

Emenda Constitucional nº 26, de 16 de junho de 2004.

Dá nova redação ao art.307 da Constituição do Estado do Pará, o processo de escolha de Conselheiro do TCE E TCM, em caso de vaga ocorrida após a promulgação desta Constituição, ou que venha a ocorrer, observado o disposto no art.119, obedecerá os critérios descritos nesta Emenda.

Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 20, de 18 de fevereiro de 1994.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.

Ato nº 24, do Tribunal de Contas do Estado, de 8 de março de 1994, com alterações introduzidas por atos posteriores.

Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Especificação	TOTAL	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingencia
02101 Tribunal de Contas do Estado	82.554.913	66.060.000	0	14.750.900	1.744.013	0	0	0
0101Recursos Ordinários	80.563.913	66.060.000	0	12.965.000	1.538.913	0	0	0
0106Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	160.000	0	0	134.900	25.100	0	0	0
0111Recursos Próprios do Fundo de Reparlamento e Aperfeiçoamento do TCE	654.000	0	0	654.000	0	0	0	0
0112Receita Patrimonial - Outros Poderes	1.120.000	0	0	940.000	180.000	0	0	0
6121Recursos Ordinários - Contrapartida Estadual	57.000	0	0	57.000	0	0	0	0
Total		82.554.913	66.060.000	0	14.750.900	1.744.013	0	0